PROJETO DE LEI Nº 004/21
05 de abril de 2021.

EMENTA: "Institui o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme o disposto no art. 165, Inciso I, § 1º da Constituição Federal, bem como o 159, Inciso I, § 1º da Constituição Estadual, e Lei Orgânica do Município de Itapetinga, compreendendo os Compromissos, os Programas, as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Pública Municipal para as despesas correntes e de capital, de forma regionalizada, compreendendo a Sede, Distrito de Bandeira do Colônia, Povoado de Palmares e Zona Rural, de acordo com os anexos.

Art. 2º - Os compromissos, respectivas ações e metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriados pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente, assim como, a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Art. 3º - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões, alterações e atualizações, tendo em vista o comportamento das receitas municipais, das transferências da União e do Estado da Bahia, e considerando ainda:

I - as alterações decorrentes da elaboração da proposta do orçamento anual, mediante a Lei Orçamentária referente a cada exercício.

II - novos investimentos, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, mediante lei que autorize a sua inclusão no Plano Plurianual;

III - alterações oriundas de créditos adicionais especiais, através do ato de abertura do crédito.

Art. 4º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimados, considerando o comportamento da receita municipal, as transferências originárias da União e do Estado da Bahia, o cenário econômico-financeiro nacional e estadual, não se constituindo, portanto em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de Ações Orçamentárias e de suas metas, dentro de um programa, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual, de seus créditos adicionais, por transposições, remanejamentos ou transferências, desde que não modifiquem o objetivo, público alvo, finalidade da ação e abrangência geográfica da mesma.

Art. 6º - As alterações ao Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

Art. 7° - Os códigos e os títulos dos Programas bem como das Ações Orçamentárias do Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis que o modifiquem.

Art. 8° - Integrarão a presente Lei os Anexos e Demonstrativos correspondentes:

Art. 9° – Esta Lei vigorará de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2021.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal

Itapetinga – Bahia, 04 de abril de 2021.

MENSAGEM DO PREFEITO AO PROJETO DE LEI 04/2021

À Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga
N E S T A

Senhor. Presidente,
Senhor Vereadores,

Em cumprimento as normas vigentes estamos encaminhando para apreciação pelos Nobres Edis o Projeto de Lei n° 04/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapetinga para o quadriênio de 2022 a 2025.

É importante esclarecer que o presente projeto visa atender ao artigo 165, inciso I, § 1º da Constituição Federal, bem como o art. 159, Inciso I, § 1º da Constituição Estadual, combinado com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Itapetinga.

Tendo em vista o cenário atual e a conjuntura política, econômica, financeira e social, e em observância aos princípios da Gestão Fiscal Responsável o presente Projeto de Lei, enfatiza, reflete e reproduz, os planos e programas de governo e as políticas públicas, em perfeita coerência e sintonia com o planejamento financeiro objetivando, precisamente, o alcance a manutenção das condições de estabilidade do crescimento econômico sustentado do Município.

O Plano Plurianual é a ferramenta mais importante de gestão, dentro da Administração Pública e define a orientação estratégica do governo, suas metas e prioridades para o período de quatro anos.

Ao elaborar esse Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, a Administração procurou reunir as demandas e necessidades da população, considerando a arrecadação prevista.

Esse Plano Plurianual, além de avançar nas conquistas sociais e nos investimentos de melhoria da infraestrutura da sede do distrito de Bandeira do Colônia, do Povoado de Palmares e Zona Rural, continuará tendo atuação principalmente na área de educação e saúde, além da busca de novos investimentos privados para a cidade e o campo.

No PPA menciona as ações a serem possivelmente concretizadas nos Exercícios Financeiro de 2022 a 2025, o que acontecerá através das menções na LDO e LOA de cada exercício financeiro.

Contamos com o apoio dessa egrégia Casa Legislativa na aprovação deste Projeto de Lei.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal

AO ILM° SENHOR.
LEONARDO RODRIGUES MATOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
N E S T A